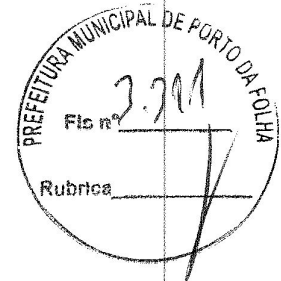




ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA
SETOR DE LICITAÇÃO



CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 27 /2023.

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - FMS, QUE ENTRE SI CELEBRAM FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA E A EMPRESA R2 FARMA COMERCIO HOSPITALAR LTDA - ME.

O MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA, doravante denominado apenas CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, através do Fundo Municipal de Saúde de PORTO DA FOLHA, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.319.517/0001-00, com sede na Rua: Augusto Cesar Leite, 141 – Centro, CEP 49.800- 000, em PORTO DA FOLHA – Sergipe, representada neste ato por sua Gestora, o senhora CREUNICE DOS SANTOS VIEIRA SOARES, infra-assinada e a empresa **R2 FARMA COMERCIO HOSPITALAR LTDA - ME**, doravante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade LIMITADA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.241.572/0001-47, com sede na Rua: Antenor Campos nº 14, Loteamento: Sao Braz, na cidade de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, neste ato representada por SÓCIO – ADMINISTRADOR o Sr. JOSÉ RODRIGO SANTOS, portador do CPF nº 025.246.475-36 e R.G nº 20318987SSP/SE, adiante firmado, consoante os termos do que integra este ajuste, fazem-se presentes para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, tendo em vista o que consta do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - FMS/PORTO DA FOLHA, e as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Este Contrato decorre do PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2023 - FMS, homologado em 14/02/2023, e fundamenta-se nas Leis: Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pelas Leis, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COM ENTREGA PARCELADA**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, **conforme especificações discriminadas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2023 - FMS e seus anexos, especialmente o ANEXO II, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de quaisquer reproduções.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A Contratante obriga-se a pagar pelo objeto descrito na cláusula anterior, a Importância de **R\$ 234.206,00** (duzentos e trinta e quatro mil duzentos e seis reais).

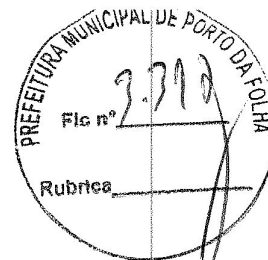
3.1.1. O valor unitário de cada item que compõe o objeto licitado está descrito na tabela abaixo:

email: cpl.portodafolha@gmail.com site: www.portodafolha.se.gov.br
Rua: augusto César leite, 141
Centro, Porto da Folha – SE, CEP 49.800-000

JOSE RODRIGO SANTOS:02524647536
Assinado de forma digital por JOSE RODRIGO SANTOS:02524647536
Dados: 2023.02.14 08:58:57 -0300



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA
SETOR DE LICITAÇÃO



MEDICAMENTOS - UPA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QNT	MARCA	V.UNT	V. TOTAL
07	ÁGUA DESTILADA P/INJEÇÃO 10 ML INJETÁVEL	AM	10.000	EQUIPLEX	0,40	4.000,00
26	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 200ML INJETÁVEL	FR	500	HALEX ISTAR	47,89	23.945,00
30	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%	AMP	300	EQUIPLEX	0,79	237,00
31	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML INJETÁVEL	AMP	3.500	EQUIPLEX	0,43	1.505,00
35	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML INJETÁVEL	AMP	300	HALEX ISTAR	0,68	204,00
37	CLORPROMAZINA 5MG/ML 5ML INJETÁVEL	AMP	150	UNIÃO QUIMICA	2,15	322,50
39	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML 2ML INJETÁVEL	AMP	150	UNIÃO QUIMICA	2,25	337,50
52	EPINEFRINA 1MG/ML 1ML INJETÁVEL	AMP	500	HIPOLABOR	0,95	475,00
60	FENTANILA CITR 78,5MCG/ML 2ML INJETÁVEL	AMP	200	HIPOLABOR	3,00	600,00
66	GLICONATO DE CALCIO 10% 10 ML INJETÁVEL	AMP	600	ISOFARMA	2,00	1.200,00
67	GLICOSE 25% 10ML INJETÁVEL	AMP	1.000	ISOFARMA	0,65	650,00
69	HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML INJETÁVEL	AMP	300	UNIÃO QUIMICA	2,50	750,00
76	LIDOCAÍNA CLORID 1% 20 ML	AMP	200	HYPOFARMA	10,00	2.000,00
79	LIDOCAÍNA CLORID 2% 20ML INJETÁVEL	AMP	800	HIPOLABOR	6,91	5.528,00
81	MANITOL 20% 250ML INJETÁVEL	FR	50	EQUIPLEX	12,00	600,00
98	PETIDINA CLORID 50MG/ML 2ML	AMP	100	UNIÃO QUIMICA	3,00	300,00
107	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML INJETÁVEL	AMP	200	ISOFARMA	7,10	1.420,00
108	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G 400G	POTE	50	NATIVITA	39,00	1.950,00
115	ACEBROFILINA 10MG/ML 120ML	FR	650	CIMED	7,10	4.615,00
122	AMBROXOL 6MG/ML 120ML	FR	1400	NATULAB	4,88	6.832,00
126	AMOXICILINA 500MG	COMP	30000	UNICHEM	0,33	9.900,00
141	BUDESONIDA 32MCG SPRAY NASAL C/ 6ML	FR	1000	EMS	13,50	13.500,00
148	CARBOCISTEÍNA 20MG/ML XAROPE	FR	300	PRATI	3,50	1.050,00
153	CETOCONAZOL 2% SHAMPOO	FR	1000	HIPOLABOR	6,80	6.800,00
175	DICLOFENADO POTÁSSICO 50MG	COMP	3000	CIMED	0,11	330,00
176	DIPIRONA SÓDICA 500MG	COMP	35000	GREEN PHARMA	0,17	5.950,00
180	ESCITALOPRAM OXALATO 10MG	COMP	50000	GEOLAB	0,24	12.000,00
181	ESCITALOPRAM OXALATO 20MG	COMP	50000	GEOLAB	0,46	23.000,00
188	FINASTERIDA 5MG	COMP	1000	AUROBINDO	0,51	510,00
192	GABAPENTINA 300MG	COMP	30000	AUROBINDO	0,53	15.900,00
194	GLICAZIDA 30MG	COMP	4000	EMS	0,20	800,00
204	ITRACONAZOL 100MG	CAPS	30000	GEOLAB	1,02	30.600,00
206	LACTULOSE 667MG/ML FRASCO120ML	FR	100	NUTRIEX	6,00	600,00
207	LAMOTRIGINA 100MG	COMP	5000	UNICHEM	0,42	2.100,00
208	LAMOTRIGINA 25MG	COMP	5000	UNICHEM	0,19	950,00

email: cpl.portodafolha@gmail.com site: www.portodafolha.se.gov.br

Rua: augusto César Leite, 141
Centro, Porto da Folha – SE, CEP 49.800-000



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA
SETOR DE LICITAÇÃO



4.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1.4. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, **quando for o caso**, sem ônus adicionais e nos prazos já definidos em processo, contados da comunicação formal desta Administração, o(s) produto(s) disponibilizado(s) cujo(s) padrão(ões) de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico.

4.1.5. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução contratual.

4.1.6. Arcar com todas as despesas decorrentes do Fornecimento do objeto deste Contrato, incluindo-se custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras despesas decorrentes da execução deste contrato.

4.1.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

4.1.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações especificadas no ANEXO II – Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023.

4.1.9. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização do Fundo Municipal de Saúde de PORTO DA FOLHA.

4.1.10. Prestar esclarecimentos ao Fundo Municipal de Saúde de PORTO DA FOLHA sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

4.1.11. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

4.1.12. A licitante vencedora não será responsável:

4.1.12.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior.

4.1.12.2. Por quaisquer trabalhos, serviços, fornecimentos ou responsabilidades não previstas no Edital ou neste Contrato.

4.1.13. A Administração não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

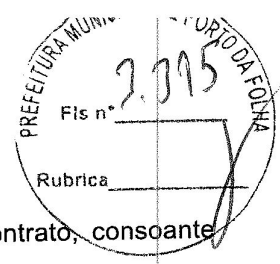
4.1.14. Observar em especial a cláusula de garantia exposto no Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023 – FMS.

4.2.A ADMINISTRAÇÃO SE OBRIGA A:

4.2.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições
email: cpl.portodafolha@gmail.com site: www.portodafolha.se.gov.br
Rua: augusto César leite, 141
Centro, Porto da Folha – SE, CEP 49.800-000



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA
SETOR DE LICITAÇÃO



necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

4.2.2. Fiscalizar e acompanhar o andamento da execução do contrato.

4.2.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto do Contrato.

4.2.4. Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

4.2.5. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão de acordo com a seguinte Classificação Orçamentária, vigente no exercício 2023:

Unidade Orçamentária: 9009 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.302.0007.2036 – Gestão das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde
Conta: 3390.30:00.00 - Material de Consumo
Fonte: 15001002.

Atividade: 10.302.0007.2039 – Manutenção do Hospital – UPA
Conta: 3390.30:00.00 - Material de Consumo
Fonte: 15001002, 16000000, 16210000.

Atividade: 10.302.0007.2041 – Manutenção da Assistência Farmacêutica
Conta: 3390.30:00.00 - Material de Consumo
Fonte: 15001002, 16000000.

Atividade: 10.302.0007.2089 - PAB-FIXO
Conta: 3390.30:00.00 - Material de Consumo
Fonte: 15001002, 16000000.

Atividade: 10.302.0007.2093 – Programa de Media e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
Conta: 3390.30:00.00 - Material de Consumo
Fonte: 15001002, 16000000.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

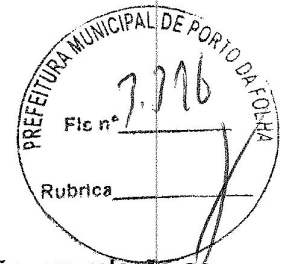
7.1. Em caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos definidos neste Edital e inclusive de seus anexos, em especial aos termos definidos no Termo de Referência, sujeitar-se-á a licitante vencedora à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato ou da nota de empenho.

7.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente
email: cpl.portodafolha@gmail.com site: www.portodafolha.se.gov.br

Rua: augusto César Leite, 141
Centro, Porto da Folha – SE, CEP 49.800-000



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA
SETOR DE LICITAÇÃO



o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

7.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração Municipal poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência será comunicada por escrito, por meio de ofício, sobre a existência de faltas leves, relacionadas com a execução do objeto da licitação.

7.2.2. Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

7.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta cometida.

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.3. A licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública na forma do Art. 7º. Da Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo o FMS-PORTO DA FOLHA, descontar o seu valor da Garantia Contratual, **quando houver**, descontar de eventuais pagamentos devidos à licitante, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei.

7.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.

7.6. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo FMS-PORTO DA FOLHA, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

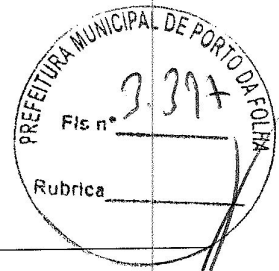
7.7. Ocorrendo qualquer possibilidade de se exceder o limite percentual previsto no subitem 7.1., essa situação consistirá em motivo para que o FMS-PORTO DA FOLHA, rescinda unilateralmente o contrato, independentemente da aplicação das outras penalidades previstas no "caput".

7.8. As sanções previstas no "caput" poderão ser aplicadas simultaneamente, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.9. Pela recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato e retirada da nota de empenho, conforme disposto no item 14.2 do instrumento convocatório, ser-lhe-á aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua Proposta de Preços, garantida a prévia defesa.

email: cpl.portodafolha@gmail.com site: www.portodafolha.se.gov.br

Rua: augusto César leite, 141
Centro, Porto da Folha – SE, CEP 49.800-000



CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, conforme se vê abaixo:

8.1.1. A ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão deste Contrato.

8.1.2. O não cumprimento dos termos estabelecidos no Item 04 deste Contrato e seus subitens, ensejará a rescisão contratual.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. A rescisão, administrativa ou amigável, será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos II e IV do art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

8.5. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a Administração contratar a licitante classificadas em colocação subsequente, observadas as disposições do inc. XI do art. 24, da Lei nº 8.666/93 ou efetuar nova Licitação.

8.6. Constituem motivos para rescisão do Contrato:

8.6.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

8.6.2. O atraso injustificado no início do fornecimento proposto.

8.6.3. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

8.6.4. A prática reiterada de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

8.6.5. A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil.

8.6.6. A alteração social ou a modificação de finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato.

8.6.7. O protesto de título ou emissão de cheques sem suficiente provisão que caracterizem a insolvência da contratada.

8.6.8. O interesse público, devidamente justificado.

8.6.9. A suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra.

email: cpl.portodafolha@gmail.com site: www.portodafolha.se.gov.br

Rua: agosto César Leite, 141

Centro, Porto da Folha – SE, CEP 49.800-000



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA
SETOR DE LICITAÇÃO



8.6.10. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

8.6.11. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial.

CLÁUSULA NONA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

9.1. Fazem parte integrante e indissolúvel do presente contrato, como se nele efetivamente transcritos estivessem, os documentos a seguir relacionados do inteiro conhecimento das partes contratantes pelas mesmas devidamente rubricadas:

9.1.1. O Edital do Pregão nº 002/2023 - FMS e todos os seus anexos.

9.1.2. A proposta da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1. Todas as comunicações entre as partes, que impliquem em solicitação de fornecimento, controle de atendimento, reclamação, ou qualquer outra ocorrência digna de registro, serão feitas por escrito.

10.2. O presente contrato admite alterações, mediante termo aditivo, na forma do estabelecido no artigo 65 da Lei Nº 8.666/1993.

10.3. Passam a integrar o presente Contrato, para todos os efeitos legais, como se aqui estivessem transcritos, o Edital de Pregão nº 002/2023 - FMS, seus anexos e a proposta da Contratada.

10.4. Caberá a CONTRATANTE a publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município, nos termos do § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

10.5. A CONTRATADA responderá por toda e qualquer responsabilidade, mesmo que aqui não esteja descrita, mas que a legislação ou a aplicação deste contrato assim o impuser.

10.6. Fica eleito o Foro da cidade de PORTO DA FOLHA para dirimir as questões oriundas deste termo, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado após lido e achado conforme, as partes, firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

PORTO DA FOLHA - SE, 14 de Fevereiro de 2023.

email: cpl.portodafolha@gmail.com site: www.portodafolha.se.gov.br
Rua: augusto César leite, 141
Centro, Porto da Folha – SE, CEP 49.800-000

JOSE
RODRIGO
SANTOS:02
524647536

Assinado de forma digital
por JOSE RODRIGOS
SANTOS:025254647536
Data: 2023.02.14
09:00:00 -02'00'



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA
SETOR DE LICITAÇÃO



PELA CONTRATANTE

Creunice dos Santos Vieira Soares
Secretária de Saúde
CPF: 040.623.775-19

CREUNICE DOS SANTOS VIEIRA SOARES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

JOSE RODRIGO Assinado de forma digital
por JOSE RODRIGO
SANTOS:02524647536 SANTOS:02524647536
647536 Dados: 2023.02.14
09:00:20 -03'00'

R2 FARMA COMERCIO HOSPITALAR LTDA - ME
CNPJ/MF sob nº 35.241.572/0001-47
JOSÉ RODRIGO SANTOS
CPF nº 025.246.475-36
R.G nº 20318987SSP/SE
SÓCIO – ADMINISTRADOR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Pedro Farias Júnior C.P.F.: 005.375.465-45

NOME: Jon' Joursic Dos Reis Filho C.P.F.: 710.717.555-91